DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

Proposição: **PLEI - Projeto de Lei**
Número: **000019/2024**
Processo: **10204-00 2024**

Assinado Digitalmente

Parecer André Luiz Vieira da Silva, Julio César Rossignoli Barros, Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos ilustres Edis Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado, Aparecido Reis Miguel Oliveira e João Wagner de Siqueira Antoniol que "Suspende o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, que teve majoração superior ao autorizado pelo Artigo 1º da Lei 14.776 de 23 de dezembro de 2023 até o julgamento da Reclamação Contra o Lançamento (RCL) e dá outras providências."

Conforme determinação do Regimento Interno, prevista no Art. 72, inciso II, alínea "a", compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, opinar, dentre outras, sobre matérias que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou ainda acarretem responsabilidade para o erário municipal.

Nesse sentido, tendo em vista que o orçamento municipal é intrumento de planejamento que visa assegurar a execução das diversas políticas públicas existentes, qualquer ação que possa impactar na programação orçamentária deve ser tratada com a devida cautela, afim de garantir a justiça fiscal e ao mesmo tampo salvaguardar a erário público.

Dessa forma, nos termos do §4º do art.86 do Regimento Interno, solicito que se oficie o Poder Executivo, para que este possa remeter à Casa Legislativa informações acerca da implantação do sistema Betha, assim como quais erros de sistema foram apurados e quais medidas estão sendo adotadas para solucionar os respectivos erros.

Palácio Barbosa Lima, 06 de março de 2024.

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz - Republicanos

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P261235

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*